|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  Protocolo 1460711.2022 |
| INTERESSADO |  A - 860174 |
| ASSUNTO | Atribuição de Título de “Engenharia de Segurança do Trabalho”. |

DELIBERAÇÃO N° 001/2022 – CEF-CAU/PR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF CAU/PR, reunida ordinariamente, de forma virtual em 21/02/2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 99 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3o, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando a Lei nº 7.410/1985 que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, e o Decreto nº 92.530/1986 que regulamenta a Lei e estabelece as condições para o exercício da especialização de “Engenheiro de Segurança do Trabalho” no Brasil;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 7.410/1985 determina que o exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando o § 2º, do art. 4º da Resolução CAU/BR nº 162, de 2018, que diz, que: a responsabilidade pela aprovação do processo é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação da COMISSÃO;

Considerando a Deliberação n° 103/2018\_CEF-CAU/BR, que estabelece as condições, em regime de exceção, para aceite de documentos equivalentes ao certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitidos pela instituição de ensino, para fins de registro do título complementar de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Especialização no CAU;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.05/2020, de 21/05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

Considerando a análise realizada na documentação pela analista de atendimento e assistente da CEF/PR, que fez os ajustes necessários.

**DELIBERA:**

DEFERIR a anotação de título complementar em “Engenharia de Segurança do Trabalho” a requerente acima mencionada, com base nos critérios necessários e que foram todos atendidos.

Encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e encaminhamentos.

Aprovada com 3 ( três ) votos favoráveis dos Conselheiros (as):

|  |  |
| --- | --- |
|  **EDUARDO VERRI LOPES**Coordenador (a) CEF-CAU/PR | **FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV**Assistente da CEF-CAU/PR |

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **como assistente** desta comissão **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

Curitiba (PR), 21 de fevereiro de 2022.

**2ª REUNIÃO 2022 DA CEF - CAU/PR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Deferir** | **Indeferir** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Eduardo Verri Lopes | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | Constança Lacerda Camargo | X |  |  |  |
| Membro | André Luiz Sell | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação: 2**ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 DA CEF-CAU/PR**Data: **21.02.2022**Matéria em votação: **Solicitação de atribuição de título “Engenharia de Segurança do Trabalho”. Protocolo: 1460711.2021****Resultado da votação:** Deferir (3), Indeferir (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total:** (3)Ocorrências: Sem ocorrências ou observaçõesAsses. Técnica: **Francine C. Kosciuv** - Condução Trabalhos (Coord.): **Eduardo Verri Lopes** |